

Fls. Processo: 0023548-35.2017.8.19.0008

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel Inadimplemento

Autor: -----

Réu: INSPEVEI INSPEÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

Réu: -----

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Isabel Teresa Pinto Coelho Diniz

Em 18/04/2024

Decisão

- 1 - Index 429 - Os réus nas defesas apresentadas nos autos, indexadores 222 e 453, nãoafastaram a inadimplência contratual alegada pela parte autora, restando incontestado o inadimplemento contratual a partir de maio de 2015 (primeiro parágrafo da lauda nº 228) Assim, DEFIRO a tutela de EVIDÊNCIA, na forma do 311 do CPC, para determinar que a primeira ré voluntariamente desocupe o imóvel objeto da locação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de desalijo. Expeça-se mandado de intimação.
- 2 - Transcorrido o item 1 "in albis", expeça-se mandado de despejo;
- 3 - Concomitante ao item 1, ao segundo réu para que especifique as provas que pretende produzir, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 4 - Cumprido, voltem conclusos, devendo o feito vir na localização virtual "COMUN".
I-se.

Belford Roxo, 25/04/2024.

Isabel Teresa Pinto Coelho Diniz - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Isabel Teresa Pinto Coelho Diniz

Em ____/____/____

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Belford Roxo Cartório da 1ª Vara Cível
Av. Joaquim da Costa Lima, s/n CEP: 26165-380 - São Bernardo - Belford Roxo - RJ Tel.: 2761-8365 e-mail:
bel01vara@tjrj.jus.br

